



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL nº 071/2025

PROCESSO Nº 200/2025

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR**, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR, através da Agente de Contratações designada pela Portaria Municipal nº 340, de 01 de setembro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. N° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data do Início de Recebimento de Propostas: **07 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS**.

Data do Fim de Recebimento de Propostas: **11 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 17:00 HORAS**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **12 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS**.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de três (03) módulos Pigback AdBlue Injediésel, calibrados e específicos para as ambulâncias Citroën Jumpy e Peugeot Expert, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro/PR.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrente da execução do presente Processo Licitatório onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício.

Recursos:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
214	03.002	2.035	303	3.3.90.30

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Habilitação Jurídica;

4.1.1 Ato constitutivo, sendo:

4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

4.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado.

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

Nota: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a Certidão é de fato unificada.

4.3 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.3.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV).

4.3.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V).

4.3.4. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI).

4.3.5. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

4.5 PROPOSTA DE PREÇO:

4.5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

4.5.3 As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo a identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone), conforme disposto no Edital de Dispensa. A entrega poderá ser realizada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, situado à Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, ou encaminhada por e-mail para: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Para fins de transparência, toda a documentação também deverá ser enviada obrigatoriamente pelo referido endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

4.5.4 As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com a proposta, os documentos de Habilitação exigidos neste edital.

4.5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.6 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes presentes na sala da comissão poderão ainda ofertar valores menores do que aqueles na proposta escrita.

4.6.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas para o e-mail pelos licitantes serão consideradas lances.

4.6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

4.7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.7.1. As propostas encaminhadas por e-mail serão abertas e computadas como proposta inicial.

4.7.2. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", podendo apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

4.7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.7.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

4.7.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

4.7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que definirá servidor para este fim.

7.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

7.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal que terá tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornecer o Módulo Pigback AdBlue Injediésel, devidamente calibrado e compatível com os seguintes veículos da frota municipal:

- Citroën Jumpy, placas SEG0D85 e SEG0D86;
- Peugeot Expert, placa TAJ3G45.

8.2. Garantir que os módulos fornecidos sejam novos, originais, sem uso prévio, com certificação de procedência e qualidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

8.3. Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificados, acondicionados e acompanhados de nota fiscal, manual técnico (quando aplicável) e comprovante de calibração.

8.4. Responsabilizar-se pela entrega dos módulos no local designado pela Administração, observando o prazo estabelecido e as condições de transporte adequadas.

8.5. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Garantir o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento definitivo do produto.

8.7. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.8. Manter comunicação direta e tempestiva com o setor responsável sempre que houver necessidade de esclarecimentos, substituições ou ajustes referentes ao fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade.

9.3. Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.7. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes presentes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail do Departamento de Licitação. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.

10.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

11.2 Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento

13. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

General Carneiro, 05 de novembro de 2025.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de três (03) módulos Pigback AdBlue Injediésel, calibrados e específicos para as ambulâncias Citroën Jumpy e Peugeot Expert, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro/PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALORES

2.1 DOS PRODUTOS

PEÇAS					
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UN	Módulo Pigback AdBlue Injediésel calibrado para as ambulâncias Citroën Jumpy, placas SEG0D85 e SEG0D86 e Peugeot Expert, placa TAJ3G45	R\$ 12.000,00	R\$ 36.0000,00

2.2.1 DO VALOR GLOBAL

O valor estimativo da contratação é de **R\$ 36.0000,00 (trinta e seis mil reais)**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de manutenção corretiva e o pleno funcionamento da frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro/PR, faz-se necessária a aquisição de módulos Pigback AdBlue Injediésel calibrados e específicos para os veículos Citroën Jumpy (placas SEG0085 e SEG0086) e Peugeot Expert (placa TAJ3G45).

3.2 Os referidos módulos são componentes eletrônicos indispensáveis ao sistema de injeção eletrônica e controle de emissões (AdBlue/SCR), sendo calibrados individualmente conforme o modelo e número de série de cada veículo, o que inviabiliza a substituição por peças genéricas ou não compatíveis.

3.3. A não substituição imediata destes módulos compromete diretamente a operação dos veículos, podendo acarretar a paralisação dos serviços de transporte de pacientes e outras atividades essenciais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme orçamentos obtidos junto ao mercado local, que comprovam a compatibilidade dos preços e a viabilidade da contratação. Assim, justifica-se a dispensa de licitação, em razão da especificidade técnica dos itens, da necessidade de rápida reposição, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

4.1. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

4.2. A entrega deverá ocorrer no setor de compras, localizada junto à Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, salvo necessidade técnica que justifique a realização em oficina especializada.

4.3. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização a data e horário previstos para a entrega e instalação, possibilitando o acompanhamento.

4.4. As peças deverão ser entregues lacradas, novas, em perfeitas condições de uso, devidamente identificadas e acompanhadas de nota fiscal e relatório técnico de compatibilidade.

4.3. O recebimento ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e testes de funcionamento após a instalação.

5. DA QUALIDADE

5.1. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com os veículos indicados e nunca recondiçionadas ou usadas.

5.2. Devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme legislação vigente, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e instalação.

5.3. As peças devem ser tecnicamente equivalentes ao módulo Pigback AdBlue Injodiesel, com calibração específica conforme o modelo e número de série do veículo.

5.4. Devem atender às normas técnicas aplicáveis ao sistema de injeção eletrônica automotiva e controle de emissões (AdBlue/SCR).

5.5. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item que apresentar defeito, falha ou incompatibilidade, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 0XX/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de três (03) módulos Pigback AdBlue Injediésel, calibrados e específicos para as ambulâncias Citroën Jumpy e Peugeot Expert, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro/PR.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total			R\$	()	

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n ° xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____(endereço completo)
_____, sob as penas da lei: Declara que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo
pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em
relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal(art. 156 da Lei
nº 14133/2021).

General Carneiro - PR, ____/____/____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. ____/2025, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

GENERAL CARNEIRO - PR, ____/____/____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO – V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Dispensa de licitação n ° xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N°. _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n°. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: n°. _____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação N°. xxx/2025

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE GENERAL
CARNEIRO E A EMPRESA

_____.

Ao XXX dia do mês de XXX de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado A EMPRESA **XXX**, sito na cidade de XXXXXX, inscrito no CNPJ XXX, no final assinado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º) DO OBJETO -

CLÁUSULA 2º) DOS PREÇOS - Para a entrega do objeto mencionado na cláusula anterior a "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA", a importância **R\$** (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

CLÁUSULA 3º) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de (.....), podendo ser renovado posteriormente.

CLÁUSULA 4º) DOS PRAZOS - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SETIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 5º) DA RESCISÃO - Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6º) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

e codificadas sob n.º:

Recursos: (.....)

CLÁUSULA 7º) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 8º) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "CONTRATADA" que se encontram acostados ao presente procedimento.

CLÁUSULA 9º) DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO - Fica nomeado como gestora deste contrato a responsável pela Sra. a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA 10º) DAS SANÇÕES E MULTAS - Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: _____

1ª Testemunha

Testemunhas: _____

2ª